

Manual de Candidatura

Programa de Doutorado Pleno no Exterior



Diretoria de Relações Internacionais - DRI
Coordenação-Geral de Bolsas e Projetos – CGBP
Coordenação de Candidaturas a Bolsas e Auxílios no Exterior - CCE
Brasília – Abril de 2015.



Modalidade
Doutorado Pleno no Exterior

ORIENTAÇÕES PARA CANDIDATOS
Ciência Sem Fronteiras e Programas Tradicionais

Prezado (a) candidato,

Este Manual tem o objetivo de explicar o processo de seleção para a modalidade de bolsa de Doutorado Pleno no Exterior, no âmbito do Programa Ciência sem Fronteiras, bem como dos Programas Tradicionais da CAPES.

O financiamento pretendido faz parte dos recursos despendidos pelo governo brasileiro, por intermédio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Ministério da Educação (CAPES - MEC), com a finalidade de investir na formação de pessoal altamente qualificado.

O Doutorado Pleno atua de forma complementar aos esforços gerados nos programas de pós-graduação do Brasil na busca pela formação de docentes e de pesquisadores de alto nível para a sua inserção no meio acadêmico e de pesquisa do País.

A leitura cuidadosa de cada item deste documento é importante para subsidiar sua candidatura e o entendimento de todo processo de inscrição nessa modalidade de bolsa.

Sumário

Glossário.....	4
1. Objetivo da Modalidade de Bolsa	5
2. O que é o Programa Ciência sem Fronteiras.....	5
2.1. Bolsistas Aderentes	5
3. Calendário / Cronograma	5
4. Duração da Bolsa.....	6
5. Requisitos para Inscrição.....	6
5.1 Requisitos do (a) Candidato (a).....	6
5.2 Requisitos da Instituição de Ensino no Exterior	6
6. Inscrição	7
6.1. Pressupostos	7
6.2. Documentos Obrigatórios no Ato de Inscrição	7
6.2.1. Projeto de Pesquisa.....	8
6.2.2. Pesquisa de Campo	8
7. Acompanhamento do Processo Seletivo pelo (a) Candidato (a).....	9
8. Seleção	9
8.1. Verificação Documental	9
8.2. Análise de Mérito	9
8.2.1. Pedido de Reconsideração	10
8.3. Resultado Final	10
9. Alteração nos Termos Acordados	10
10. Aprovação e Concessão da Bolsa	11
11. Implementação da Bolsa	11
11.1. Documentos obrigatórios para implementação da bolsa.....	12
11.2. Mudança de técnico responsável.....	12
12. Benefícios e Auxílios.....	13
12.1. Dependentes	13
12.2. Auxílio Deslocamento.....	14
12.3. Auxílio-Instalação	15
12.4. Auxílio Seguro Saúde.....	15
13. Pagamento de mensalidades	16

13.1.	Pagamento de Mensalidades no Exterior: Cartão BB Américas	16
13.2.	Adicional Localidade.....	17
14.	Providências antes da Viagem.....	17
14.1.	Endereço no Brasil.....	17
14.2.	Procurador no Brasil.....	17
14.3.	Passaporte e Visto	18
14.4.	Servidor Público - Afastamento.....	18
14.5.	Uso de Medicamentos	19
15.	Obrigações e Responsabilidades do Bolsista	19
15.1.	Obrigações para Pagamento de Mensalidades.....	19
15.2.	Responsabilidades do Bolsista	20
16.	Considerações Finais	20
APÊNDICE I		21
APÊNDICE II		22
APÊNDICE III		23
APÊNDICE IV		24

Glossário

Carta de aceite condicionada – carta da Instituição de Ensino Superior no Exterior condicionando a aprovação do (a) candidato (a) a documento pendente, a exemplo de exame de proficiência de língua com nota mínima.

Carta de aceite definitiva - carta da Instituição de Ensino Superior no Exterior que declara aprovação do (a) candidato (a) no processo de seleção interno, confirmando proficiência ou dispensa no idioma e sem outras condicionalidades.

Carta de concessão – documento emitido no momento do recebimento da bolsa, que informa: os benefícios do (a) bolsista; os compromissos do (a) bolsista com a CAPES e da CAPES com o bolsista; a duração da bolsa e o período de concessão total atendido.

Duração da bolsa – tempo total de bolsa concedido ao (à) bolsista, conforme indicado na carta de concessão, de até 48 meses.

IES – Instituição de Ensino Superior.

Mensalidades – termo utilizado para indicar o pagamento de benefícios regulares aos bolsistas.

Período de concessão – período máximo de mensalidades informadas na sua carta de concessão, de até 12 meses, que deverá ser renovado anualmente, mediante solicitação aprovada pela CAPES.

Pesquisa de campo – proposta de observação de fatos e fenômenos e coleta de dados para análise e interpretação, com base em fundamentação teórica e metodológica consistentes, apresentada na solicitação de pesquisa de campo, prevista no plano de estudos inicial. Deve ser realizada em um único momento e limita-se a 6 meses de afastamento do local de estudos.

Renovação da bolsa – refere-se a novo período de concessão, dentro do tempo de duração total de bolsa, até 48 meses. Tem a duração máxima de 12 meses.

Sac-Exterior – Sistema de Acompanhamento de Bolsistas no Exterior. Tem como finalidade proporcionar ao (à) bolsista o acompanhamento e conferência dos dados cadastrais e pagamentos efetuados em seu favor, após a implementação da bolsa. Por meio dele, o (a) bolsista terá acesso às orientações e aos formulários padronizados para envio de documentos, que deverão ser encaminhados a CAPES exclusivamente no próprio sistema.

Termo de compromisso – documento por meio do qual o (a) bolsista aceita a bolsa de estudos concedida e compromete-se com a realização do doutorado dos termos de concessão e dentro das normas da modalidade de bolsa de doutorado pleno no exterior.

1. Objetivo da Modalidade de Bolsa

O Doutorado Pleno no Exterior é uma modalidade de bolsa que engloba o programa institucional da CAPES e o Ciência sem Fronteiras. O objetivo é conceder bolsas de estudos a fim de complementar as possibilidades ofertadas pelo conjunto dos programas de pós-graduação no Brasil de forma a buscar a formação de docentes e pesquisadores de alto nível.

O Doutorado Pleno no Exterior objetiva ampliar o acesso de pesquisadores brasileiros a centros internacionais de excelência, bem como desenvolver os centros de ensino e pesquisa brasileiros com o retorno do bolsista. A modalidade busca ainda ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre pesquisadores que atuam no Brasil e no exterior, dando assim maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira.

2. O que é o Programa Ciência sem Fronteiras

O Ciência sem Fronteiras é um programa que busca promover a consolidação, expansão e internacionalização da ciência e tecnologia, da inovação e da competitividade brasileira por meio do intercâmbio e da mobilidade internacional. A iniciativa é fruto de esforço conjunto dos Ministérios da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI) e do Ministério da Educação (MEC), com suas respectivas instituições de fomento – CNPq (Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico) e CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) –, e Secretaria de Ensino Superior (SESu) e de Ensino Tecnológico (SETEC) do MEC.

2.1. Bolsistas Aderentes

Todos os bolsistas que ingressam em modalidades de bolsa aderentes ao CsF, ou seja, inseridas nas áreas afins ao programa, são contabilizados como bolsistas Ciência sem Fronteiras, sendo alocados no orçamento do programa. Essa distribuição permite o ingresso de mais estudantes também por meio dos Programas Tradicionais da CAPES, expandindo o número total de bolsistas brasileiros no exterior em todas as áreas do conhecimento.

3. Calendário / Cronograma

As inscrições são gratuitas e feitas exclusivamente pela internet por meio do preenchimento de formulários e envio de documentos obrigatórios respeitando a data limite publicada nas chamadas que são abertas uma vez por ano. Verificar página da CAPES (www.capes.gov.br) para as datas.

Atividade prevista	Datas
Inscrição (exclusivamente pela internet)	Até Janeiro
Análise e Julgamento	Março
Resultado final	Abril
Envio de documentação para concessão	Maió/Junho
Vigência da Bolsa	Julho a Novembro

4. Duração da Bolsa

A bolsa é concedida inicialmente por um período de, no máximo, 12 meses. A renovação é condicionada ao desempenho acadêmico satisfatório do (a) estudante, de modo que a duração total da bolsa não ultrapasse 48 meses, com vigência até o mês da defesa da tese.

5. Requisitos para Inscrição

Para submeter proposta de Doutorado Pleno no Exterior, o (a) candidato (a) deve estar ciente de alguns requisitos obrigatórios a serem cumpridos.

5.1 Requisitos do (a) Candidato (a)

- I) Ter nacionalidade brasileira ou ser estrangeiro com visto permanente no Brasil;
- II) Não possuir título de doutor, quando da inscrição;
- III) Não ser aluno regular de programa de pós-graduação no país, no nível de doutorado.

5.2 Requisitos da Instituição de Ensino no Exterior

A CAPES não possui uma lista de Instituições de Ensino Superior conveniadas, recomenda-se, entretanto, que o (a) candidato (a) busque IES de excelência que contribuirão efetivamente para uma formação qualificada e de alto nível.

Importante destacar que o candidato deve fazer concomitantemente ao presente processo de candidatura, o processo seletivo interno da Instituição de Ensino Superior no Exterior. A carta de aceite é documento obrigatório sem o qual a concessão da bolsa não é possível.

6. Inscrição

A inscrição é a primeira fase da candidatura ao Doutorado Pleno no Exterior. O(a) candidato(a) deve enviar impreterivelmente até a data limite **todos** os documentos iniciais obrigatórios. Sem eles a inscrição será indeferida, sem a possibilidade de recurso.

6.1. Pressupostos

- I) Ser efetuada exclusivamente por meio eletrônico: acessar a página da CAPES (www.capes.gov.br) (Bolsas/Estudantes → Bolsas no Exterior → Doutorado Pleno no Exterior), no link “Faça aqui sua inscrição”, e conter todos os documentos e informações requeridos;
- II) Os documentos exigidos devem ser anexados em arquivos eletrônicos. Cada um dos documentos listados, independente do número de páginas, deverá ser anexado em arquivo individual cujo tamanho seja inferior ou igual a 5 Mbytes, no padrão Acrobat Adobe (.pdf).

6.2. Documentos Obrigatórios no Ato de Inscrição

- I) Formulário específico de inscrição para doutorado pleno no exterior preenchido integralmente;
- II) Curriculum Lattes extraído da Plataforma Lattes no endereço: <http://lattes.cnpq.br> ;
- III) Históricos escolares de graduação e de pós-graduação já concluídos ou em andamento. **É importante** lembrar que **não é exigido** o título de Mestre para inscrição no Doutorado Pleno no Exterior, entretanto, caso o (a) candidato (a) declare a titulação, faz-se obrigatória apresentação de documentos comprobatórios;
- IV) Correspondência trocada com o(s) possível (eis) orientador (es) de instituição(s) no exterior, devidamente identificado (s). Deve conter:
 - Manifestação de interesse no plano de estudos para o doutorado;
 - Área de conhecimento da pesquisa;
 - Data (mês/ ano) de início e fim para o desenvolvimento das atividades.

Os itens acima são dispensáveis caso o candidato possua a Carta de Aceite.

- V) Currículo resumido e atualizado do (s) professor (es) indicado (s) como possível (eis) ou efetivo (s) orientador (es);
- VI) Cópia do RG ou visto permanente no Brasil, caso estrangeiro;

VII) Projeto de pesquisa a ser realizado no exterior, em português.

É importante lembrar que os documentos devem obedecer **rigorosamente** os incisos I a VII, caso contrário, será passível o indeferimento da candidatura.

6.2.1. Projeto de Pesquisa

O projeto de pesquisa deve ter no máximo 15 páginas e possuir cronograma do plano de atividades, incluindo a previsão de pesquisa de campo (que esteja em conformidade com o item 6.2.2). O projeto deve estar na fonte Arial, tamanho 11, espaço entre linhas 1,5 e conter, obrigatoriamente, os itens abaixo:

- I) Título;
- II) Introdução e justificativa;
- III) Objetivos, com definição e delimitação clara do objeto de estudo;
- IV) Metodologia a ser empregada;
- V) Cronograma das atividades;
- VI) Pesquisa de Campo, caso haja pretensão;
- VII) Bibliografia de referência;
- VIII) Justificativa para indicação da (s) instituição (ões) de destino no exterior; e
- IX) Justificativa da necessidade de desenvolver o plano de pesquisa no exterior.

6.2.2. Pesquisa de Campo

A CAPES apoia a realização de pesquisa de campo fora do país de destino, com concessão de passagem para ida e volta, somente para o (a) bolsista, quando realizada no Brasil; ou reembolso de passagem adquirida, quando realizada em outro país. Mantém os benefícios da bolsa, desde que o pleito seja aprovado pelo (a) orientador (a) e por esta Fundação. A pesquisa de campo deverá, obrigatoriamente, atender às seguintes condições:

- I) Estar prevista no plano de estudos apresentado quando da candidatura;
- II) Ser planejada para **um único momento** durante o curso;
- III) Propor claramente fatos e fenômenos a serem observados e/ou dados a serem coletados para análise e interpretação, com base em fundamentação teórica e metodológica consistentes;
- IV) Iniciar após o exame de qualificação, ou equivalente;
- V) Durar **no máximo** seis meses e ser concluída antes do último ano do curso.

Importante: Somente candidatos com doutorado em andamento podem iniciar a bolsa com Pesquisa de Campo, contanto que cumpram as condições obrigatórias listadas acima.

7. Acompanhamento do Processo Seletivo pelo (a) Candidato (a)

Após o recebimento da inscrição pela CAPES, a candidatura pode ser acompanhada pela internet, em “situação do processo”, no endereço: <http://ged.capes.gov.br/AgProd/silverstream/pages/pgSituacaoProcesso.html>

8. Seleção

A seleção consistirá de uma verificação da consistência documental seguida de análise de mérito e, por fim, priorização e decisão final da Diretoria Executiva da CAPES. Importante destacar que **todos** os momentos do processo seletivo têm caráter eliminatório.

8.1. Verificação Documental

A verificação da consistência documental consiste no exame, pelos analistas da CAPES, da documentação apresentada para a inscrição, bem como o preenchimento integral e correto dos formulários eletrônicos disponíveis para preenchimento. As inscrições incompletas e enviadas de forma indevida ou fora dos prazos estabelecidos serão indeferidas.

8.2. Análise de Mérito

A análise de mérito é feita por intermédio das Coordenações de Áreas Acadêmicas, compostas por profissionais altamente qualificados, e avalia as candidaturas considerando:

- I) A inserção do projeto no quadro de prioridades definido pela Diretoria Executiva da Fundação, para realização do Doutorado em programa de pós-graduação fora do Brasil;
- II) A qualificação, o desempenho acadêmico, as experiências técnico científicas e culturais, e a potencialidade de futuras contribuições científicas do candidato para o contexto do ensino superior, da pós-graduação e da pesquisa brasileiros;
- III) A qualidade do projeto de pesquisa proposto a ser desenvolvido;

- IV) A pertinência do projeto de pesquisa e a exequibilidade com o cronograma previsto;
- V) A adequação das instituições propostas e a atuação técnico-científica dos orientadores estrangeiros para o trabalho a ser realizado;
- VI) A compatibilidade do projeto de pesquisa apresentado com as atividades profissionais do (a) candidato (a), quando for o caso.

Cada proposta poderá ser analisada por até três consultores *ad hoc* da área, sendo o parecer quanto ao mérito técnico-científico emitido pelo coordenador da respectiva área ou pelo seu representante. A comunicação do resultado será realizada, exclusivamente por e-mail e a CAPES não se responsabiliza por falhas decorrentes da transmissão de dados ou por atrasos no recebimento da correspondência eletrônica. Os indeferidos receberão um e-mail com o teor do parecer.

8.2.1. Pedido de Reconsideração

Os candidatos que tiverem seus pedidos indeferidos na análise de mérito poderão solicitar reconsideração do parecer emitido, no prazo de até 10 dias da data de divulgação do resultado, quando deverão encaminhar o recurso a CAPES devidamente assinado, e anexá-lo ao seu processo eletrônico.

O pedido de reconsideração deve estritamente contrapor o motivo do indeferimento, não incluindo fatos novos, que não tenham sido objeto de análise de mérito anterior.

O resultado sobre a reconsideração é **definitivo**, não cabendo qualquer outro recurso.

8.3. Resultado Final

A divulgação do resultado final da seleção se dará por meio da publicação da relação nominal dos aprovados no sítio da CAPES e de correspondência dirigida ao (à) candidato (a), enviada para o seu endereço eletrônico. A desistência por parte de candidato aprovado (a) neste processo seletivo deve ser informada no prazo de 10 dias após a divulgação do resultado final.

9. Alteração nos Termos Acordados

As bolsas da CAPES são concedidas para a realização de um determinado plano de estudo, em uma dada instituição, sob supervisão de um (a) orientador (a). Excepcionalmente,

alterações em qualquer um desses fatores deverão ser devidamente justificadas e submetidas à avaliação da CAPES, podendo ser submetidas à nova análise de mérito.

10. Aprovação e Concessão da Bolsa

Após aprovação no processo seletivo, o (a) candidato (a) recebe um aviso de concessão por e-mail informando a aprovação e solicitando a confirmação de interesse e os documentos que serão necessários para a concessão da bolsa.

A partir de então, inicia-se a fase de concessão da bolsa (de acordo com fluxo apresentado no Apêndice I). Os documentos necessários para emissão da carta de concessão devem ser anexados ao processo do (a) candidato (a) como arquivo eletrônico.

A documentação requerida para a concessão da bolsa deve ser enviada até a data limite. É obrigatório o envio dos seguintes documentos:

- I) Confirmação de Interesse ou Desistência de Bolsa;
- II) Atualização de Dados Cadastrais;
- III) Carta de aceitação definitiva da instituição no exterior, deve constar:
 - Data (mês/ ano) de início das atividades;
 - Duração do curso, com perspectiva de conclusão do curso dentro do prazo máximo estabelecido pela CAPES;
 - Nível de proficiência de língua estrangeira exigido pela instituição estrangeira, se for o caso.
- IV) No caso de candidatos que tenham dependentes financeiros que irão acompanhá-lo ao exterior, cópia da certidão de casamento ou união estável e certidão de nascimento dos filhos.

11. Implementação da Bolsa

A CAPES efetuará a implementação da bolsa em dois momentos:

- I) **Implementação Fase 1 → Na Coordenação de Candidaturas a Bolsa e Auxílios no Exterior (CCE):** Após a emissão da carta de concessão e recebimento de todos dos documentos obrigatórios (listados no item 10). Os documentos serão verificados e o processo passará a CBE, setor responsável pelo pagamento e acompanhamento do bolsista durante toda concessão.

Importante: o primeiro momento da implementação não significa o imediato pagamento dos auxílios.

II) **Implementação Fase 2** → **Na Coordenação de Acompanhamento de Bolsistas no Exterior (CBE)**: Após a liberação e realização dos trâmites necessários, ocorrerão os pagamentos das três primeiras mensalidades e dos auxílios.

11.1. Documentos obrigatórios para implementação da bolsa

Os candidatos que forem aprovados e receberem as Cartas de Concessão deverão enviar à CAPES a documentação abaixo, **no mínimo** trinta dias antes da data da viagem:

- I) Confirmação de Interesse ou Desistência de Bolsa;
- II) Atualização Cadastral;
- III) Carta de Aceite da Instituição no exterior;
- IV) Caso haja dependentes financeiros que irão acompanhá-lo(a), enviar cópia da certidão de casamento ou união estável e certidão de nascimento dos filhos;
- V) Duas vias do Termo de Compromisso, devendo uma delas, após assinada, ser devolvida à CAPES por correio tradicional e outra enviada digitalizada por meio do processo eletrônico do (a) candidato (a);
- VI) Diploma de Mestrado, quando for o caso;
- VII) Comprovante válido do nível de proficiência no idioma exigido pela Instituição de destino;
- VIII) Dados bancários no Brasil, preenchido no link "Formulários Online", para o depósito dos benefícios a serem pagos;
- IX) Comprovante da conta bancária. Pode ser: cabeçalho do extrato bancário sem débitos e créditos pessoais; declaração do banco; cópia cartão do banco; folha de cheque.

11.2. Mudança de técnico responsável

Após o recebimento, avaliação e aprovação dos documentos na **Implementação Fase 1**, o seu processo passará para a responsabilidade da Coordenação de Acompanhamento de Bolsistas no Exterior (CBE). Na CBE um novo técnico ficará responsável para gerenciar o pagamento e manutenção dos componentes da bolsa (**Implementação fase 2**), assim como para acompanhar o processo até a finalização dos estudos, com a defesa de tese ou equivalente, e o retorno ao Brasil.

12. Benefícios e Auxílios

O apoio da CAPES ao programa de doutorado pleno no exterior tem a duração máxima de 48 meses. Os benefícios concedidos são exclusivamente para o (a) bolsista e independem de sua condição salarial.

Para viabilizar o pagamento, é necessária sua informação correta sobre os dados da conta corrente, preferencialmente do Banco do Brasil, e do documento emitido pelo próprio banco comprovando os dados.

Para viabilizar o pagamento, é essencial que os dados bancários do (a) bolsista sejam informados corretamente e que estejam completos, sem o uso de abreviações e considerando todos os zeros informados pelo banco. Por exemplo, se o número do seu banco é 001, deverá ser informado o número completo, 001, para que não ocorram problemas com o seu pagamento. Caso essas informações não estejam corretas, o pagamento poderá retornar, causando transtornos para a CAPES e atrasos no recebimento de recursos pelo (a) bolsista.

12.1. Dependentes

Os benefícios aos dependentes são exclusivamente para aqueles que permanecerão em sua companhia no exterior, sob sua dependência financeira, por um prazo igual ou superior a 09 (nove) meses, e variam de acordo com a tabela de valores de bolsas de estudos no exterior, conforme Portaria CAPES referente ao pagamento das bolsas e auxílios. A única exceção a essa regra são filhos (as) nascidos (as) no exterior, a menos de nove meses da conclusão dos estudos.

Para efeito de concessão do adicional dependente são considerados:

- Cônjuge ou companheiro (a), comprovada oficialmente a união estável, brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;
- Filhos com até 21 anos de idade, não emancipados, ou, independente da idade, quando portador de deficiência física, intelectual ou mental que o torne absoluta ou relativamente incapaz, na forma da legislação civil;
- Filhos com até 24 anos, se matriculado em curso de nível superior no país de destino;

O (a) cônjuge ou o (a) companheiro (a) que possua rendimento próprio durante sua estada no exterior, decorrente de bolsa de estudos ou remuneração de trabalho, não fará jus ao adicional dependente.

Em caso de matrimônio ou de nascimento de filhos ocorrido durante a realização do doutorado no exterior, a concessão de benefícios adicionais somente se efetivará após a apresentação de documento oficial da união ou do nascimento, desde que registrado em autoridade consular brasileira, quando ocorrido no exterior; ou mediante emissão de documento válido em território nacional. O número máximo de dependentes possível para efeito de cálculo de benefícios adicionais é de 02 (dois).

Caso os dependentes retornem ao Brasil antes do prazo estabelecido para a permanência na companhia do (a) bolsista será requerida a devolução de todos os valores da bolsa que a eles couberam, inclusive o auxílio deslocamento, se concedido por esta Coordenação.

É de responsabilidade do (a) bolsista manter a CAPES informada sobre qualquer alteração familiar, inclusive quando seus dependentes forem contemplados com bolsa ou remuneração decorrente de trabalho, ou quando anteciparem a saída do país de destino. A informação deverá ser realizada por meio do envio de formulário de comunicação preenchido no SAC Exterior

12.2. Auxílio Deslocamento

O (a) bolsista receberá o auxílio-deslocamento para cobrir despesas com as passagens de ida ao local de estudo e retorno ao Brasil. São de responsabilidade exclusiva do (a) bolsista as providências quanto à aquisição das passagens. O referido auxílio é estabelecido na Portaria CAPES que dispõe sobre o pagamento das bolsas e auxílios, conforme região geográfica, calculado nas moedas informadas na Carta de Concessão.

O auxílio é concedido em dois momentos. O primeiro, correspondente à ida, concedido em reais, em conta bancária no Brasil. O segundo, referente à volta, concedido juntamente com o último pagamento de mensalidades, na moeda estabelecida na carta de concessão da bolsa e creditado no cartão BB Américas. Caso o (a) bolsista possua dependentes que o acompanhem no país de estudos, será concedido valor equivalente a apenas um auxílio deslocamento a mais.

O auxílio deslocamento é concedido **apenas** no caso de o beneficiado estar residindo no Brasil e as atividades no exterior ainda não tenham iniciado no momento da implementação da bolsa.

A prestação de contas do auxílio de ida deverá ser efetuada no prazo máximo de 30 dias após a chegada ao exterior, com o envio dos documentos de comprovação de chegada (conforme descrito no item 15.1., relativo às obrigações para pagamento de mensalidades).

12.3. Auxílio-Instalação

O auxílio instalação, pago em parcela única, destina-se a contribuir com as despesas iniciais de acomodação do (a) bolsista e de seus dependentes no país de realização do Doutorado. É concedido **apenas** no caso de o (a) beneficiado (a) estar residindo no Brasil e as atividades no exterior ainda não tenham iniciado no momento da implementação da bolsa.

O auxílio equivale a uma mensalidade, abrangendo o valor básico e o adicional dependente, quando for o caso, pago em conta bancária no Brasil. A CAPES não complementarará auxílio-instalação pago a bolsista solteiro (a) já instalado, quando forem incluídos novos dependentes.

A prestação de contas se dará por meio da apresentação do registro, no passaporte, da entrada no país de destino ou, na ausência do carimbo de entrada, envio da cópia escaneada dos seus cartões de embarque e a informação do endereço residencial no exterior. Deve ser efetuada no prazo máximo de 30 dias após a chegada ao exterior (conforme escrito no item 15.1, relativo às obrigações para pagamento de mensalidades).

12.4. Auxílio Seguro Saúde

Este benefício deverá contribuir com o custeio de despesas referentes à aquisição de plano de saúde no exterior, com cobertura anual, ficando vedada a compra de seguro de vida ou de plano odontológico, em lugar de seguro saúde abrangente. No momento da implementação, o auxílio será pago em conta corrente no Brasil, e no exterior, para bolsistas com o doutoramento já em curso. Os demais pagamentos serão realizados a cada renovação da bolsa.

A obtenção do seguro-saúde é de importância fundamental para a segurança do bolsista no exterior e deve assegurar o atendimento durante todo o período de realização dos estudos, inclusive o dia de sua viagem de retorno ao Brasil. É imprescindível que, ao adquirir a apólice do seguro, o (a) bolsista considere a possibilidade de ocorrências de natureza grave, tal como repatriação funerária. O (a) estudante deve estar ciente que mesmo diante de graves eventualidades, a CAPES não tem condições legais para lhe assegurar qualquer tipo de apoio adicional ao auxílio concedido.

A CAPES não interfere na escolha da seguradora, porém o seguro saúde deve assegurar ao beneficiário a maior cobertura possível no exterior, inclusive de repatriação funerária e acompanhamento de pelo menos um familiar em caso de ocorrências graves. Compete, pois, exclusivamente ao (à) bolsista a opção pela empresa e pelo plano mais adequado para prestação do serviço, consideradas suas necessidades no local de estudos. Para a segurança do (a) bolsista, a adesão a um seguro saúde deverá ser feita

tão logo quanto possível, de forma que não permaneça um dia sequer sem a devida cobertura.

Se o valor da adesão ao plano for maior que o auxílio concedido, a CAPES não cobrirá a diferença; da mesma forma, não será exigida a devolução de eventual saldo resultante dessa aquisição.

A Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) disponibiliza cartilha com orientações para o viajante:

http://www.anvisa.gov.br/sispaf/pdf/guia_de_saude_do_viajante.pdf

13. Pagamento de mensalidades

Ao ser implementada a bolsa, os valores correspondentes ao auxílio deslocamento de ida, ao auxílio instalação, ao seguro saúde e as três primeiras mensalidades são pagos antes da partida em reais na sua **conta corrente no Brasil**. As demais mensalidades serão pagas no exterior por meio do cartão BB Américas. Os valores destinam-se a contribuir com a manutenção do (a) bolsista durante os estudos de doutorado no exterior.

O crédito em conta será disponibilizado em até 10 dias úteis após encaminhamento de solicitação de pagamento ao setor financeiro.

Após o pagamento das três primeiras mensalidades, quando da implementação da bolsa (Fase 2), alguns documentos deverão ser enviados via Sac-Exterior para o recebimento das próximas mensalidades, conforme estipula o item 15.1.

13.1. Pagamento de Mensalidades no Exterior: Cartão BB Américas

O pagamento das mensalidades no exterior é feito exclusivamente por meio do cartão BB Américas, enviado para o endereço do bolsista no Brasil informado durante a candidatura. É fundamental que esse endereço esteja correto e atualizado, pois sem ele não é possível a geração do número do cartão, que é emitido durante o processo de concessão da bolsa. A solicitação de preenchimento de dados para a emissão do cartão ocorrerá em momento oportuno durante a candidatura.

O número do cartão BB Américas será sempre o primeiro número gerado, mesmo que seja solicitada uma segunda via. Os pagamentos são vinculados ao CPF do (a) bolsista. Logo, as remessas de valores ocorrerão normalmente no exterior.

Caso não tenha recebido o cartão BB Américas, o (a) bolsista deve contatar diretamente o Banco do Brasil Américas através do e-mail: prepaid@bbamericas.com ou

pelos telefones 1-866-345-1892 (ligação gratuita dentro dos EUA) ou 1-510-771-6406 (fora dos EUA).

Dúvidas sobre uso, envio, segunda via e taxas cobradas no cartão devem ser tratadas diretamente com o BB Américas. A CAPES não é responsável pela gestão do cartão, o que é feito exclusivamente pelo BB Américas. Para consultar o manual de uso do cartão, acesse o link: www.bbamericas.com.

O cartão BB Américas é exclusivo para depósitos provenientes da CAPES, sendo vedadas outras transferências ou depósitos. Ao ser implementada a bolsa, o bolsista receberá as três primeiras mensalidades já no cartão BB Américas.

13.2. Adicional Localidade

Este benefício será concedido aos (às) bolsistas com destino **a cidades consideradas de alto custo**. A lista atual de cidades de alto custo pode ser consultada na Portaria CAPES que dispõe sobre o pagamento das bolsas e auxílios em: <http://www.CAPES.gov.br/images/stories/download/legislacao/OrientNorm-3-13ago13-CidadesAltoCusto.pdf>

O benefício será pago mensalmente durante o período de duração da bolsa de estudos. Importante: Para efeitos de concessão do adicional localidade será considerado o endereço da instituição de ensino no exterior no qual o (a) bolsista desenvolverá seus estudos e/ou pesquisas e não o endereço da residência do (a) bolsista.

14. Providências antes da Viagem

14.1. Endereço no Brasil

O (a) bolsista deve manter um endereço válido no Brasil durante toda a sua permanência no exterior para recebimento de correspondências. A CAPES não se responsabilizará por eventuais cartas extraviadas ou devolvidas pelos Correios.

14.2. Procurador no Brasil

Durante a ausência do (a) bolsista do país, período de estudos no exterior, é fundamental que o (a) bolsista indique um procurador com residência fixa no Brasil. Procuração é o ato pelo qual alguém (“outorgado”) recebe de outrem (“outorgante”) poderes para, em seu nome, praticar atos ou administrar interesses. Recomenda-se, que ao nomear um procurador no Brasil, via procuração lavrada em cartório, o bolsista autorize o procurador a tratar de temas relacionados à bolsa.

Exemplos de casos em que é necessária Procuração são: administração de contas bancárias no Brasil enquanto o titular da conta estiver no exterior, representação do outorgante em repartições públicas ou privadas no Brasil, para a solicitação de documentos pessoais (diploma ou histórico escolar, por exemplo), e quitação de compromissos eleitorais e fiscais no Brasil, entre outros. É recomendável que o procurador no Brasil também possua cópias autenticadas dos documentos básicos do bolsista. A cópia da apólice do Seguro Saúde deve estar entre esses documentos.

Antes da viagem prepare seus documentos, faça fotocópias do que você vai precisar no exterior e também para deixar com seu procurador no Brasil. Útil também deixar os documentos em formato digital com o Procurador.

14.3. Passaporte e Visto

É de inteira responsabilidade do (a) bolsista, a obtenção do passaporte junto a Polícia Federal. Os documentos necessários para obtenção do passaporte estão listados na página da Polícia Federal <http://www.dpf.gov.br/servicos/passaporte/documentacao-necessaria>. Nesse sentido:

- I) Contate **com atencdência** a embaixada ou o consulado do país de destino e solicite todas as informações pertinentes à aquisição do visto no passaporte brasileiro, na categoria de estudante;
- II) O visto deverá ser válido para a permanência no país de destino durante o período total de realização dos estudos propostos.

Esse procedimento é indispensável, mesmo que em seu passaporte já conste outro tipo de visto. Não é possível alterar a condição do visto após ingresso no país de destino. No caso dos Estados Unidos, exige-se que o visto seja J1 para o (a) bolsista e J2 para dependente, quando for o caso. A orientação é que o (a) bolsista fique atento ao tipo de visto solicitado pelo país de destino.

Observação: A CAPES alerta que alguns países que não exigiam visto para curtos períodos passaram a exigir, como por exemplo, o Reino Unido.

Em hipótese alguma a CAPES autorizará a mudança do tipo de visto durante a realização dos estudos no exterior. Ou seja, é obrigatório que o (a) bolsista permaneça com visto de estudante até o final da concessão da bolsa.

14.4. Servidor Público - Afastamento

Caso o (a) bolsista seja Servidor (a) Público (a), deverá solicitar publicação do afastamento no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, conforme decreto nº 91.800 de 18/10/1985, bem como a autorização do dirigente máximo da

instituição, válida para todo o período da bolsa, constando na redação o ônus da CAPES, que deverá ser mantida sob a guarda do (a) bolsista durante todo o período de concessão e nos 5 (cinco) anos posteriores.

14.5. Uso de Medicamentos

Se houver necessidade da utilização de medicamentos de uso contínuo ou controlado, o (a) bolsista deverá providenciar e manter em sua posse o laudo médico traduzido e assinado. A CAPES não se responsabilizará pelo envio e nem pela aquisição de medicamentos. Para informações adicionais procure o consulado ou a embaixada do país de destino.

Observação: O (a) bolsista deve ser responsável pela aquisição e porte de medicamento de uso contínuo/controlado, bem como pelas providências necessárias para entrada no país de destino.

15. Obrigações e Responsabilidades do Bolsista

15.1. Obrigações para Pagamento de Mensalidades

No prazo de até 30 (trinta) dias após a chegada ao exterior, o (a) bolsista deverá acessar a função “Documentos” do Sac-Exterior e anexar cópias legíveis, em formato PDF, dos seguintes documentos:

- I. Páginas do passaporte em que conste identificação com nome, foto e número do documento, bem como com o carimbo com data de entrada no exterior do (a) bolsista e dos dependentes, quando for o caso (cópia eletrônica);
- II. Caso a cidade de destino de estudos não conste no carimbo do passaporte, o bolsista deverá enviar cópia eletrônica de seu cartão de embarque ou documento que comprove a sua chegada ao destino final (bilhete de trem ou passagem de ônibus em seu nome, declaração da Universidade de início das atividades do bolsista, etc.);
- III. Dados residenciais no exterior (no formulário eletrônico);
- IV. Comprovante de adesão ao seguro-saúde (cópia eletrônica) do (a) bolsista e dos dependentes, caso haja.

Após o recebimento desses documentos, serão pagas mais três mensalidades no cartão BB Américas. O início do pagamento das mensalidades no exterior depende obrigatoriamente do recebimento, pela CAPES por processo eletrônico, dos documentos listados acima.

15.2. Responsabilidades do Bolsista

Conforme determinação do Tribunal de Contas da União – TCU, o (a) bolsista deve restituir o investimento apurado pela CAPES, se identificado:

- I. Pagamento indevido;
- II. Interrupção dos estudos não autorizada;
- III. Acúmulo indevido;
- IV. Revogação ou rescisão da concessão da bolsa, em face de infração às obrigações assumidas;
- V. Inexatidão das informações fornecidas ou não retorno ao Brasil no prazo de até trinta dias após o término da bolsa.

Ao final da bolsa, a CAPES espera que o (a) bolsista tenha cumprido integralmente o plano de atividades no exterior e retorne ao Brasil após a conclusão e defesa da tese dentro do prazo inicialmente previsto e regulamentar do curso de Doutorado.

Importante: O (a) candidato (a) é o responsável pela veracidade de toda e qualquer informação fornecida durante seu processo de inscrição, assumindo inteira responsabilidade pelos dados e documentos apresentados.

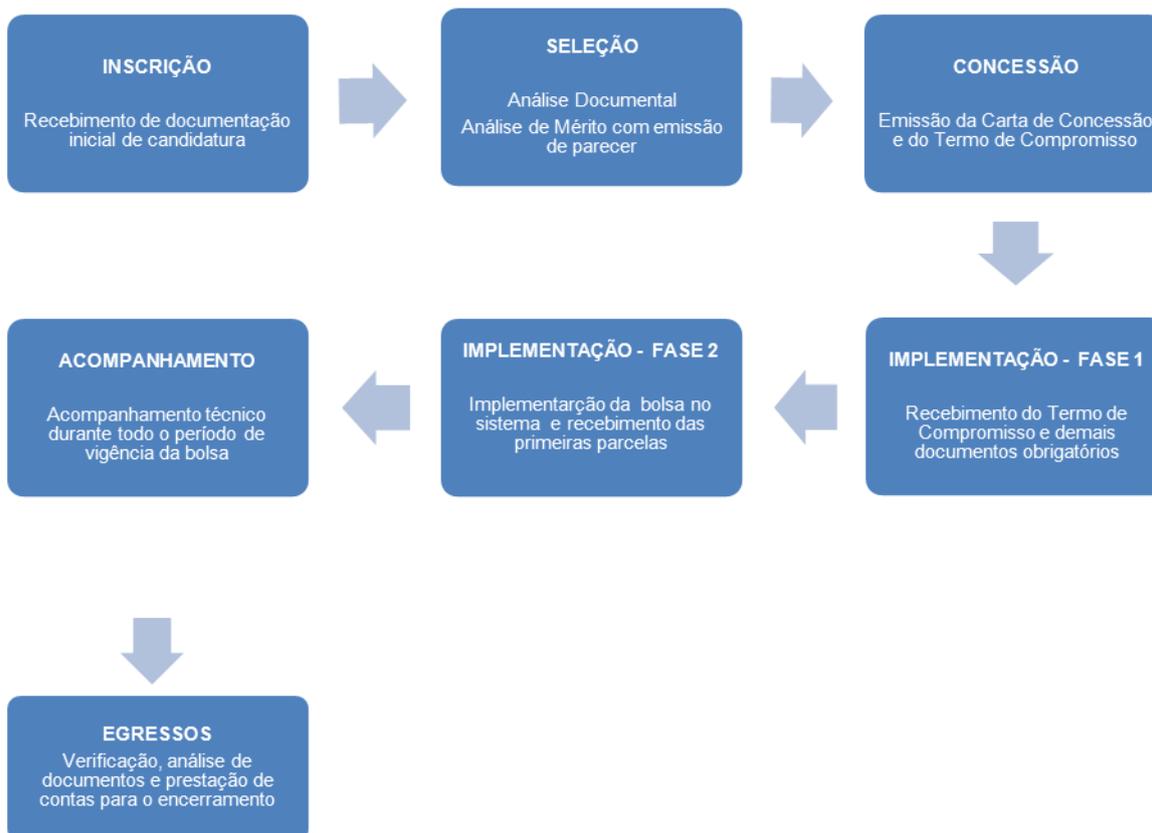
A qualquer momento a CAPES pode solicitar envio de documentos complementares.

16. Considerações Finais

A CAPES deseja pleno êxito em seu processo de candidatura. Fique atento aos prazos e documentos necessários em cada fase do processo. O atraso no envio de comprovações solicitadas poderá acarretar no atraso na sua concessão e no pagamento dos benefícios, prejudicando o cronograma de implementação e o início das atividades do futuro bolsista.

APÊNDICE I

FLUXO DE CONCESSÃO DE BOLSAS NO EXTERIOR



APÊNDICE II

INFORMAÇÕES E ENDEREÇOS DE CONTATOS

Informações sobre o processo de candidatura

CAPES – Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
CNPJ 00889834/0001-08

CAPES

Coordenação de Candidaturas a Bolsas e Auxílio no Exterior (CCE)

Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06, andar: SS1

CEP 70040-020 - Brasília, DF

Telefone: (55xx61) (61) 2022-6911 (não disponível para ligações a cobrar)

E-mail: doutoradoplenu@capes.gov.br

Informações sobre o bolsista

Coordenação de Bolsistas no Exterior - CBE

Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06, 3º andar

CEP 70040-020 - Brasília, DF

Telefone: (55xx61) 2022-6925 (não disponível para ligações a cobrar)

Acompanhamento do processo de bolsa no exterior pela SAC Exterior

SAC-Exterior: <http://sacexterior.CAPES.gov.br/SACExterior/>

Outras informações

Banco do Brasil Américas – contatos

Pelo site: www.bbamericas.com

Por telefone – ligação gratuita: 1 (866) 345-1892 (nos EUA) ou 1 (510) 771-6406 (fora dos EUA)

Por e-mail: prepaid@bbamericas.com

O endereço de entrega do cartão será o informado no momento de implementação de bolsa. Não obstante, após ser informado do número de seu cartão, o bolsista poderá contatar o Banco do Brasil Américas e informar o endereço mais conveniente para a entrega do seu cartão, no Brasil ou no Exterior.

Recebimento de informativo eletrônico da CAPES

A CAPES está disponibilizando aos bolsistas no exterior o “CAPES Notícias”. Esse informativo apresenta: editais em aberto e notícias da pós-graduação e das atividades de suporte à educação básica.

O destaque segue para a seção Concursos e Prêmios - um espaço aberto pela CAPES para o anúncio de concursos públicos destinados a mestres e doutores no Brasil.

Os interessados em receber o informativo devem enviar mensagem para imprensa@CAPES.gov.br e solicitar o cadastramento.

APÊNDICE III

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DA BOLSA

Relação dos documentos obrigatórios para candidatura		
Lista de documentos obrigatórios	Modo de envio	Prazo
Formulário específico de inscrição na internet, integral e corretamente preenchido.	online	conforme calendário da chamada
Plano de estudos em português com cronograma de atividades.	online	conforme calendário da chamada
Curriculum Vitae extraído da Plataforma Lattes	online	conforme calendário da chamada
Históricos escolares de graduação e de pós-graduação concluídas e/ou em andamento.	online	conforme calendário da chamada
Currículo resumido do(s) professor(es) indicado(s) como possível(eis) ou efetivo(s) orientador(es).	online	conforme calendário da chamada
Cópia do RG digitalizada ou visto permanente, no caso de estrangeiro.	online	conforme calendário da chamada
Carta de Aceite ou correspondências trocadas para o Doutorado	online	conforme calendário da chamada

APÊNDICE IV

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CONCESSÃO DA BOLSA

Relação dos documentos obrigatórios para implementação da bolsa – fase 1		
Lista de documentos obrigatórios	Modo de envio	Prazo
Carta de Aceite da instituição no exterior	Online: envio de documentos complementares (no link: “Envie documentos para implementação da bolsa e outros necessários”)	Até 30 dias antes da partida
Cópia da certidão de casamento ou união estável e certidão de nascimentos dos filhos, caso haja dependentes financeiros	Online: envio de documentos complementares	Até 30 dias antes da partida
Duas vias do Termo de Compromisso	Correios e Online: Envio de documentos complementares	Até 30 dias antes da partida
Diploma de Mestrado (quando for o caso)	Online: Envio de documentos complementares	Até 30 dias antes da partida
Comprovante válido do nível de proficiência no idioma exigido pela instituição de destino (ou carta da Universidade dispensando o mesmo)	Online: Envio de documentos complementares	Até 30 dias antes da partida
Dados bancários no Brasil	Online: no link Formulário Online	Até 30 dias antes da partida
Comprovante da conta bancária	Online: no link Formulário online	Até 30 dias antes da partida

***Observação:** Caso haja alteração de endereço o (a) candidato (a) deve atualizar a “Ficha de Atualização Cadastral” no link “Formulário online”, no endereço: <http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-exterior/doutorado>, para que não tenha problema quanto a seu cadastro e o envio do cartão BB Américas, conforme item 13.1.